

Informativo nº G27502

S. Paulo, 04 de outubro de 2002.

Ref.: Pedidos de Impeachment da Prefeita Marta Suplicy;

Jabaquara – Cidade Livre

Para: Assessorias de imprensa e comunidade em geral;

Pedidos de *impeachment* da Prefeita Marta Suplicy

Na presente data, foram protocolados dois pedidos de cassação do mandato da prefeita Marta Suplicy, a qual não cumpre o parágrafo único do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de São Paulo: “a criança e o adolescente são considerados prioridade absoluta do Município”.

O primeiro pedido de *impeachment* apresenta as seguintes denúncias relacionadas aos desvios de verbas na Educação:

1. Dispensa (ilegal) de ponto concedido aos servidores da Educação para a participação de eventos sindicais;
2. Os uniformes escolares foram entregues de forma irregular, sendo que as camisas somente serviram para as crianças de 8 anos. A Secretaria pediu que as mães assinassem o recebimento dos uniformes e aguardassem uma “possível troca”;
3. Gastos ilegais das verbas do Fundef (Fundo do Ensino Fundamental), sendo que o Sinesp identificou **diferença de R\$ 96 milhões nos gastos com salários;**
4. **O Tribunal de Contas do Município identificou outras irregularidades na prestação de contas da prefeita – faltou aplicar cerca de R\$ 600 milhões:**
 1. Considerou irregular o câmputo, como gastos com a educação, dos valores pagos em 2001 para esse fim através de DEA (cerca de R\$ 139 milhões) - multas e juros moratórios não inscritos na Dívida Ativa, bem como a receita da Lei Complementar 87/96 (Lei Kandir);
 2. **Deixar de abater a receita adicional do FUNDEF (...) na ordem de R\$ 212 milhões;**
 3. O Município descumpriu o disposto no artigo 208 da Lei Orgânica do Município, uma vez que aplicou apenas 27,46% em gastos com a educação fundamental, infantil e/ou inclusiva, **restando demonstrar R\$247.745.730 para atingir os 31% previstos.**

(Autor do pedido de *impeachment*: José Roberto Alves da Silva – celular: 9236-3199 – Coordenador do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública).

O segundo pedido de cassação apresenta denúncias relacionadas à falta de atendimento para as crianças e adolescentes e “impedir e embaraçar a atuação do Conselho Tutelar”:

1. Os conselhos tutelares se encontram em situação precária a exemplo do Conselho Tutelar do Jabaquara;
2. A votação para os Conselhos Tutelares, realizada em 11 de novembro de 2001, não respeitou as ordens judiciais que determinavam liminarmente as inscrições de candidaturas que haviam sido ilegalmente indeferidas. Isto gerou uma **Ação Civil Pública** anulando esta votação;
3. Na segunda tentativa de se eleger os conselheiros tutelares, em 14/04/2002, a prefeita se omitiu quanto às ilegalidades previamente denunciadas. Isto gerou uma nova **Ação Civil Pública para anular este processo eleitoral.**
4. Tanto na gestão 2000/2002 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) quanto na atual gestão (2002/2004), eleitas de forma fraudulenta, estão descumprindo preceitos básicos da Administração Pública, utilizando-se de métodos inconfessáveis para aprovar projetos e liberar recursos.
5. Até a presente data, a Prefeita não publicou os balancetes referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fumcad), sobre o qual pesam suspeitas de desvios de recursos.

(Autor do pedido de *impeachment*: Anderson Cruz – celular: 9236-3199 – membro do Movimento Comunidade de Olho na Escola Pública).

Finalizando, esclarecemos que qualquer “município eleitor” poderá denunciar a prefeita (parágrafo 1º do artigo 72 da LOMSP). A denúncia será lida em sessão da Câmara até 5 dias após o seu recebimento, sendo avaliada por uma comissão de 7 vereadores. Admitida a “acusação”, será criada uma Comissão Processante (7 vereadores), a qual encaminhará um parecer para votação no Plenário da Câmara, exigindo-se 2/3 para a aprovação da perda do mandato.

Mauro A. Silva (Presidente) – “Contra os Abusos do Poder Público desde 13 de maio de 1995”

Fechar a Febem/SP. Diga não à tortura. – www.geocities.com/fecharfebem

